

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL  
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 145/2020 – SDR/MDR  
Processo 59000.028539/2020-28, Nº Transferência 1AADFO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195011 – 6ª Superintendência Regional – Codevasf.
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>
4º Termo Aditivo ao TED nº 145/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional por meio de obras de perfuração e instalação de poços artesianos, visando o fortalecimento da capacidade produtiva e proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas em municípios na área de abrangência da 6ª/Superintendência Regional, no estado da Bahia.”, no intuito de prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 18/06/2025, bem como ajustar o cronograma de desembolso.
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte

dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
 V - aprovar as alterações no TED;  
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 18/06/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 28/12/2020 Fim: 18/06/2026**

#### 6. VALOR DO TED

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Obras civis	81003795BA2	0144	4.4.90.51	1.432.500,00
Reserva Técnica – 4,5%	81003795BA2	0144	4.4.90.52	67.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.500.000,00</b>

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  
 ( ) Sim  
 (X) Não

<b>9. DAS ALTERAÇÕES</b>	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
<b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
<b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>	
<b>11.1. Denúncia</b>	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
<b>11.2. Rescisão</b>	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
<b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.</p>	
<b>13. PUBLICAÇÃO</b>	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
<b>14. ASSINATURA</b>	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<p>_____</p> <p><b>Marcelo Andrade Moreira Pinto</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor Presidente</p>	<p>_____</p> <p><b>Adriana Melo Alves</b> Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária</p>

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**  
**PLANO DE TRABALHO AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**TED Nº 145/2020**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195011 – 6ª Superintendência Regional – Codevasf.
<b>3. OBJETO:</b>
4º Termo Aditivo ao TED nº 145/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional por meio de obras de perfuração e instalação de poços artesianos, visando o fortalecimento da capacidade produtiva e proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas em municípios na área de abrangência da 6ª/Superintendência Regional, no estado da Bahia.”, no intuito de prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 18/06/2025, bem como ajustar o cronograma de desembolso.
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b>
O recurso proveniente do <b>TED nº 145/2020</b> , no valor total de <b>R\$ 1.500.000,00</b> (um milhão e quinhentos mil reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contrato: 6.438.00/2020</b> – Execução dos serviços de engenharia relativos à perfuração, montagem e instalação de poços tubulares em rochas cristalinas e rochas de sedimentos, emitida a Nota de Empenho nº 2010NE560731, no valor de R\$ 1.429.896,90. <b>Situação:</b> A vigência do instrumento venceu em 13/08/2024, entretanto, devido à ADPF 854 e ao Ofício nº 01610/2024 – SGCT/AGU, a Codevasf encontra-se impossibilitada de realizar as liquidações e os pagamentos finais e por consequência a emissão do Termo de Encerramento Físico – TEF do contrato supracitado. Valor liquidado R\$ 707.014,79; Valor a Liquidar R\$ 722.882,11. <b>Situação:</b> Porcentagem de execução 49,45%.</li><li>• <b>Ordem de Fornecimento: 6.0359/2020</b> – Fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo pick-up conforme item V – PE nº 29/2020 (SRP) CODEVASF 6ª SR e RESOLUÇÃO nº 256 de 02/02/2021, emitida Nota de Empenho nº 2020NE560711, no valor de R\$ 67.500. <b>Situação:</b> A Ordem de Fornecimento foi concluída. Valor liquidado R\$ 67.500,00. <b>Situação:</b> Porcentagem de execução 100 %.</li></ul>
<b>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</b>

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, compete a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, utilizar linhas de ações que visam o desenvolvimento local e regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população. As políticas públicas de promoção de infraestrutura urbana de promoção do desenvolvimento regional e produtivo, devem atuar de forma articulada, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida a população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

Considerando o Contrato nº **6.438.00/2020**, referente a execução dos serviços de engenharia relativos à perfuração, montagem e instalação de poços tubulares em rochas cristalinas e rochas de sedimento, em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia, conforme descrição abaixo:

- 1) Perfuração, montagem e instalação de poços tubulares em rochas cristalinas: 91 unidades;
- 2) Perfuração, montagem e instalação de poços tubulares em rochas sedimentares: 24 unidades, ambos os dois serviços ainda não foram concluídos;

Em virtude da decisão proferida pelo STF, nos autos da ADPF 854 e do Ofício nº 01610/2024 – SGCT/AGU, ficou impossível a conclusão do Contrato nº 6.438.00/2020, celebrado com a empresa VALE DO PUIU LTDA, pois não é possível a liberação de recurso financeiro para que a equipe de fiscalização consiga realizar o atesto final da execução e, por conseguinte, emitir o Termo de Encerramento Físico – TEF do contrato. Além disso, o vencimento do TED está próximo (18/06/2025) e não há previsão de quando será liberado o financeiro. Diante desse cenário, solicito que o TED tenha uma dilatação de prazo de 06 (seis) meses, passando o término de sua vigência para 18/12/2025, tempo que considero suficiente para que haja a conclusão dos serviços e a realização dos pagamentos. Portanto, justifica-se o pedido de aditivo, no sentido de conclusão efetiva dessas ações por meio do Contrato nº 6.438.00/2020, celebrado com a empresa VALE DO PUIU LTDA, nos municípios localizados no âmbito da 6ª Superintendência Regional da Codevasf. Trata-se de recurso proveniente da Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Senador Otto Alencar por meio do OF. N2 054/2020- GSOALENC de 10 de dezembro de 2020 que foi descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim  
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

- 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

<b>9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							
<b>METAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1	Execução de obras de infraestrutura – Perfuração e Instalação de Poços	Unid	1	1.429.896,90	1.429.896,90	18/12/2020	18/12/2025
2	Equipamentos e Material Permanente - Reserva Técnica (4,5%)	Unid	1	67.500,00	67.500,00	18/12/2020	18/12/2025
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.497.396,90</b>		
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
<b>MÊS/ANO</b>				<b>VALOR</b>			
Janeiro/2025				R\$ 0,00			
Fevereiro/2025				R\$ 0,00			
Março/2025				R\$ 0,00			
Abril/2025				R\$ 0,00			
Maio/2025 Junho/2025 Julho/2025 Agosto/2025 Setembro/2025 Outubro/2025 Novembro/2025				R\$ 722.882,11*			
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 722.882,11</b>			
*NE: Saldo para última medição, que acontecerá assim que os recursos forem desbloqueados (sem previsão).							
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>							
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>			<b>CUSTO INDIRETO</b>		<b>VALOR PREVISTO</b>		
44.90.51 – Obras e Instalações			Não		R\$ 1.429.896,90		
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (RESERVA TÉCNICA)			Sim		R\$ 67.500,00		
<b>2. PROPOSIÇÃO</b>							
Brasília,							
<p>_____</p> <p><b>Marcelo Andrade Moreira Pinto</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Presidente</p>							
<b>13. APROVAÇÃO</b>							
Brasília,							
<p>_____</p> <p><b>Adriana Melo Alves</b> Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária</p>							